



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

ANEXO



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL

REGULAMENTO DAS SELECÇÕES NACIONAIS

REGULAMENTO DAS SELECÇÕES NACIONAIS

A) ENQUADRAMENTO

As equipas nacionais são constituídas por:

- Estrutura directiva
- Corpo técnico
- Corpo médico
- Jogadores

B) COMPETÊNCIAS

1- A Estrutura Directiva, representada pelo director responsável pela Selecção e Team Manager:

- Acompanhará e preparará, na área logística e administrativa, todas as actividades (treinos, jogos, estágios, reuniões,...) da Selecção Nacional
- dará a conhecer o presente regulamento a todos os intervenientes
- divulgará pelos interessados a(s) tabela(s) de subsídios e prémios que eventualmente se aplique(m) à equipa
- deverá conhecer os planos técnicos para a respectiva equipa e os eventuais regulamentos específicos (técnicos, disciplinares, médicos,...) que a rejam
- será a via legítima de contacto entre os restantes elementos das equipas e os serviços da Federação, nomeadamente:
 - ☐ no envio de pré-convocatórias e convocatórias;
 - ☐ na disponibilização de material e equipamentos e na definição do seu destino no final da actividade;
 - ☐ na reserva de alojamentos, transportes e espaços de treino;
 - ☐ no controle dos passaportes e outros documentos necessários;
 - ☐ na recepção de comprovativos de despesas;
 - ☐ no pagamento de despesas ou outros subsídios;
 - ☐ na intervenção disciplinar
 - ☐ na solicitação e recepção de relatórios;
- assumirá as funções de Chefe de Comitativa em todas as deslocações, e de Delegado nos jogos
- distribuirá, ouvidos os técnicos, os quartos e instalações pelos elementos da comitiva
- tomará decisões sobre questões de carácter logístico, disciplinar, ou outros imprevistos que surjam no decorrer de provas ou estágios, depois de ouvida a equipa técnica e os intervenientes

2- A equipa técnica será constituída pelo treinador principal e adjunto, e completada com outros elementos com funções específicas de apoio na preparação, observação, estatística, filmagens, etc. O treinador principal assumirá, perante a F.P.V. ou seu representante, todas as responsabilidades da liderança técnica da equipa, mesmo quando delega nos seus adjuntos as competências que entende necessárias. Compete à equipa técnica:

- no início do seu mandato e pelo período previsto no seu contrato de trabalho, definir, após ouvir a F.P.V. e os restantes intervenientes, o planeamento geral dos trabalhos da equipa incluindo:
 - ❑ os objectivos da selecção;
 - ❑ a calendarização das actividades (testes, treinos ou estágios, jogos de treino, competições oficiais, observações ou recolha de informações sobre jogadores e/ou adversários e sobre os locais de estadia ou competição, reuniões com clubes e/ou treinadores,...);
 - ❑ a lista de atletas passíveis de integrar a selecção;
 - ❑ a previsão dos recursos materiais e humanos necessários
- indicar os jogadores a pré-convocar ou convocar para cada actividade da selecção, com a antecedência necessária. As pré-convocatórias, mais abrangentes que as convocatórias, deverão claramente alertar os jogadores para a possibilidade de vir a integrar os trabalhos da selecção
- apresentar, 2 semanas antes da data prevista para o início da actividade, ao Director Técnico Nacional., o programa de trabalho incluindo:
 - ❑ objectivos da(s) actividade(s);
 - ❑ os horários do início e final da(s) actividade(s); das sessões de treino e outras, das competições; das deslocações, etc.;
 - ❑ recursos materiais e humanos necessários (apoio médico - após ouvir o responsável pela equipa médica -, apoio técnico, espaços de treino e jogo, locais de alojamento e reunião, material vídeo, material de treino, equipamentos de treino e/ou jogo,...)
- informar, logo na pré-convocatória, os intervenientes nos trabalhos dos objectivos da actividade, local ou locais da sua realização e calendarização geral prevista
- informar por escrito, os intervenientes, no início dos trabalhos, da sua calendarização pormenorizada, dos regulamentos que lhes respeitarem, da distribuição de alojamentos, bem como das regras de comportamento social esperadas
- coordenar as actividades da equipa e a sua liderança nos aspectos técnico-tácticos e disciplinares. Em todas as actividades previstas no plano (com excepção das que são exclusivamente médicas) deverá estar presente ao menos um dos elementos da equipa técnica. Esta regra inclui as refeições e permanência nocturna nos locais de alojamento.
- Orientar, a conselho do médico, o regime alimentar dos atletas
- actuar disciplinarmente no momento de ocorrências que julgue lesivas do trabalho ou imagem do grupo ou, se a intervenção não se impuser no momento, informar o director responsável para análise e posterior intervenção.
- escolher, pelo processo que entender mais adequado, o capitão ou capitães de equipa

- elaborar relatório da actividade, ou outros que lhe sejam solicitados, na semana seguinte ao seu término
- assumir, em todas as situações de desempenho das suas funções, uma atitude profissional e social que dignifique e prestigie a modalidade e o país

3- A equipa médica será constituída pelo(s) médico(s) e técnico(s) de saúde (fisioterapeuta, massagista,...) especializados na área desportiva, responsáveis pelo apoio a cada selecção. Compete à equipa médica:

- participar, naquilo que a ela respeitar, na elaboração do planeamento geral da equipa e programas de trabalho de cada actividade
- determinar, ouvida a equipa técnica, os exames e testes médicos que entende necessários, responsabilizando-se pela sua operacionalização
- elaborar para Team Manager, com a devida antecedência, a listagem de recursos necessários
- acompanhar sempre, pelo menos por um elementos deste departamento, as actividades da equipa, sejam testes, treinos ou jogos
- coordenar com a equipa técnica a sua intervenção, nomeadamente no que se refere às que se verifiquem nos treinos ou jogos bem como os horários de tratamentos
- aplicar tratamentos ou medicamentos (se feitos pelos técnicos de saúde deverão ser autorizados e supervisionados pelo médico)
- contactar o médico do clube de origem dos jogadores, quando está em curso uma intervenção médica ou medicação que quando terminada, implique limitação ou impedimento da prática para o jogador (neste caso será também obrigatório o consentimento dos pais caso o jogador seja menor)
- informar a equipa técnica de qualquer limitação ou impedimento de jogadores
- aconselhar o regime alimentar dos atletas
- acompanhar os atletas nas operações de controlo anti-doping
- assumir, em todas as situações de desempenho das suas funções, uma atitude profissional e social que dignifique e prestigie a modalidade e o país

4- Os jogadores. Compete aos jogadores seleccionados:

Regras gerais

- Cumprir com o estipulado no “regulamento do praticante de alta competição”.
- comportar-se de modo a inspirar respeito e consideração por si próprio, pelos colegas, pela equipa e pelo País. Ser membro da Equipa Nacional deverá incitar a uma atitude exemplar e discreta em todas as situações. Que nada no seu comportamento possa ser considerado indigno de um jogador de Portugal
- informar e justificar, nos três dias seguintes à pré-convocatória, a Federação de qualquer impedimento que inviabilize a sua participação, total ou parcialmente, nos trabalhos da selecção

- informar, antes do início dos trabalhos, as equipa técnica e médica de qualquer limitação física, tratamentos ou medicação que venha a fazer, e necessite prosseguir
- participar em todas as actividades para que for convocado (testes, exames médicos, estágios, treinos, competições ou reuniões) desde que não tenha sido, médica ou tecnicamente dispensado. Só a equipa técnica poderá dispensar o atleta da presença e/ou participação nas diversas actividades da equipa
- tomar conhecimento do programa da actividade, horários e regulamentos em vigor. Todos os horários devem ser integralmente cumpridos (deslocações, refeições, treinos, repouso, reuniões, etc.)
- usar, em todas as situações em que se encontra ao serviço da selecção, o equipamento ou uniforme definido pela equipa técnica. Esses equipamentos deverão apresentar-se cuidados e em bom estado
- entregar, quando determinado pelo director responsável, todos os equipamentos que lhe foram cedidos
- não usar qualquer medicamento, substância ou tratamento que não tenha sido prescrita ou autorizada pela equipa médica da selecção
- comparecer em todos os tratamentos e seguir os cuidados médicos ou medicação que lhe forem prescritos
- participar em actividades promocionais, a pedido da Federação
- não participar em qualquer actividade competitiva não prevista, no período em que serve a selecção, sem o consentimento dos responsáveis
- todo o conflito entre dois ou mais jogadores será imediatamente resolvido por eles próprios ou, caso não seja possível, encontrar-se-ão com os treinadores até à resolução do problema
- respeitar escrupulosamente as regras dos locais que os recebem: pavilhões, hotéis, salas, centros médicos, etc.
- tomar todas as refeições em conjunto com a equipa, respeitando o horário estipulado. Nas refeições, salvo autorização, não são permitidos pedidos extra ao menu definido pelos responsáveis (equipa técnica/médica)
- abster-se de tomar bebidas alcoólicas ou fumar ostensivamente quando em grupo ou usando equipamento oficial em publico. Nos transportes, refeições e reuniões será proibido fumar
- não se ausentar ou afastar do grupo ou itinerário previsto, sem informar um membro da equipa do seu destino e tempo de ausência
- aceitar os pedidos de ajuda do director, equipa técnica ou médica ou capitão de equipa, no transporte ou arrumação de material

Regras de treino

Serão definidas, anualmente, pela respectiva equipa técnica no início dos trabalhos.

Regras em competição

Serão definidas, anualmente, pela respectiva equipa técnica no início dos trabalhos.

C) DIREITOS DOS JOGADORES

Os jogadores participantes em trabalhos da Selecção Nacional terão direito a:

- beneficiar, nos termos da lei, dos privilégios previstos para os atletas de alta competição, caso tenham qualificação de praticantes no percurso de alta competição ou tenham o estatuto de alta competição
- apoio médico especializado
- à utilização de material de treino, jogo e passeio
- seguro desportivo
- reembolso de despesas efectuadas
- subsídios e prémios eventualmente acordados